

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, cosméticos e correlatos, com fornecimento sob demanda, destinados a atender as necessidades das secretarias e unidades da Administração Pública Municipal de Três Lagoas-MS.

- Natureza Comum
 Natureza Especial

1.1.1. As especificações e quantidades dos itens que compõem a presente aquisição estão constantes no “ANEXO I” deste documento.

1.1.2. A divisão dos itens por participante está constante no ANEXO II deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA, ADESÃO E GERENCIAMENTO DA ATA:

1.4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

1.4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, fica vedada a adesão por parte de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive de outros municípios, bem como daqueles que não tenham manifestado formalmente interesse durante a fase de coleta de demandas.

1.4.3. A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, por meio da Central de Compras, atuará como Órgão Gerenciador da Ata.

1.4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.



1.4.5. A(s) contratação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de nota de empenho e/ou instrumento equivalente, com prazo de vigência de até 06 (seis) meses contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

1.4.6. Caberá aos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços a execução do contrato decorrente, não sendo de responsabilidade do Órgão Gerenciador o controle.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Abraão Mattar, 161, Santa Luzia – Três Lagoas/MS, conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade desta contratação é reflexo da não obtenção da adjudicação integral no Pregão Eletrônico nº 81/2025, o que gerou itens remanescentes. Diante da essencialidade desses materiais de higiene e cosméticos para o pleno funcionamento das unidades municipais, a reabertura do certame é a via administrativa necessária para garantir que as rotinas de asseio e cuidados básicos não sofram interrupção.

2.2. O suporte às populações vulneráveis e crianças nas unidades educacionais depende diretamente da disponibilidade desses insumos, que são ferramentas de promoção da dignidade e da saúde pública. A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, ao buscar a aquisição dos itens que não foram adjudicados no certame anterior, cumpre seu dever constitucional de assistência social. A ausência desses produtos inviabilizaria o cumprimento das obrigações operacionais assumidas pelo Município nos programas de acolhimento e proteção à família e à infância.

2.3. No âmbito da educação e da saúde mental, a reposição desses itens remanescentes é imperativa para o atendimento nos Centros de Educação Infantil (CEIs), CAPS e Residências Terapêuticas. O fornecimento regular de materiais de higiene bucal, banho e cosméticos está estritamente vinculado aos protocolos sanitários e clínico-assistenciais vigentes. Portanto, este novo procedimento justifica-se pela urgência em restabelecer os estoques de segurança, visto que tais itens não tiveram sua contratação concretizada na licitação anterior, assegurando assim o cuidado integral previsto na legislação.



2.4. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Central de Compras, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução definida consiste na futura e eventual aquisição de materiais de higiene, cosméticos e correlatos, por meio de licitação na modalidade Pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP, visando o atendimento, de forma parcelada e conforme a demanda, das necessidades das diversas Secretarias e unidades vinculadas à Administração Pública Municipal.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de itens indispensáveis à higiene, ao cuidado pessoal e à proteção de públicos específicos atendidos pelos serviços públicos municipais, especialmente:

3.2.1. Pessoas em situação de vulnerabilidade social, acolhidas ou assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.2. Usuários da rede de atenção psicossocial, inclusive aqueles atendidos pelos CAPS, CAPS II e Residência Terapêutica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3. Crianças atendidas nas unidades de Educação Infantil (CEIs), que demandam cuidados diários relacionados à higiene, e ao bem-estar.

3.3. A solução prevê o fornecimento fracionado sob demanda, com entregas programadas conforme requisição das unidades consumidoras, em locais a serem definidos pela Administração. Tal modelo proporciona:

3.3.1. Maior racionalidade na gestão de estoques, evitando tanto o acúmulo excessivo de materiais quanto o desabastecimento das unidades atendidas;

3.3.2. Padronização técnica dos itens e uniformidade de preços, contribuindo para a manutenção da qualidade dos produtos, da segurança sanitária e da regularidade do abastecimento;

3.3.3. Atendimento descentralizado das demandas, com controle centralizado da execução contratual, favorecendo maior eficiência administrativa;

3.3.4. Ampliação da competitividade, mediante disputa por item, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa e à promoção da economicidade.

3.4. A licitação contemplará **especificações técnicas detalhadas por item**, com exigência de conformidade com as normas da ANVISA (quando aplicável),



prazos mínimos de validade, rotulagem adequada e substituição imediata de produtos não conformes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Todos os materiais devem atender rigorosamente às especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade e conformidade sanitária.

4.2. Os itens deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, embalados e rotulados pelo fabricante, com apresentação comercial compatível com uso institucional.

4.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA. Será vedado o fornecimento de itens com documentação irregular, vencida ou pendente de regularização.

4.4. Todos os produtos deverão conter rótulo com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e, quando exigido, número de registro sanitário.

4.5. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados no item 5, sem ônus adicional para o Município, inclusive quanto a frete, descarregamento e separação por unidade.

4.6. Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, contendo a descrição dos produtos, número de lote, validade e número do processo administrativo vinculado.

4.7. A contratada deverá substituir, imediatamente e sem custos adicionais, qualquer item entregue com avarias, em desconformidade com as especificações, com validade vencida ou que apresente vícios de qualidade.

4.8. A empresa deverá manter contato direto com os setores requisitantes para atendimento de solicitações relacionadas a entrega, substituições, documentos técnicos e demais obrigações contratuais.

4.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas poderá ensejar sanções administrativas, inclusive rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



5.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente,



pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;



7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.2.1. Para os itens classificados como produtos de higiene pessoal, cosméticos ou sujeitos à vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, relativa ao seu domicílio ou sede, quando aplicável.

8.2.2. Para os produtos destinados ao público infantil sujeitos à regulação sanitária, poderá ser exigida a comprovação de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

8.2.3. Na hipótese de dispensa legal dos documentos previstos, a licitante deverá apresentar declaração formal ou documento equivalente que comprove tal condição.

8.2.4. Não será exigida Licença Sanitária para itens que não estejam sujeitos à vigência sanitária, em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante



se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. Com a finalidade de assegurar a correta identificação e adequação dos produtos destinados ao público infantil e de primeira infância, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, ficha técnica e/ou imagem da embalagem do produto ofertado dos seguintes itens:

Item 3 – Bico para mamadeira (acima de 06 meses);
Item 4 – Bico para mamadeira (recém-nascido);
Item 5 – Chupeta ortodôntica (00 a 06 meses);
Item 6 – Cortador de unhas – infantil (em inox);
Item 7 – Escova dental para bebê (0 a 24 meses);
Item 12 – Lenço umedecido para bebê;
Item 15 – Mamadeira para bebê – 260 ml;
Item 16 – Mamadeira para bebê – 330 ml;
Item 20 – Sabonete para bebê – barra;
Item 21 – Talco em creme.

11.2. As fichas técnicas ou embalagens apresentadas devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.2.1. Marca e nome comercial do produto;

11.2.2. Indicação etária recomendada (quando aplicável);

11.2.3. Principais características do produto (ex: hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem álcool);



11.2.4. Registro ou **regularização** sanitária junto à ANVISA (quando exigido);

11.2.5. Imagem da embalagem comercial (frente e verso, preferencialmente).

11.3. As embalagens podem ser retiradas diretamente do sítio eletrônico da fabricante, sendo admitidas capturas de tela.

11.4. A não apresentação das informações exigidas ensejará a **desclassificação do item correspondente**, por impossibilidade de verificação da compatibilidade com a finalidade pretendida e especificações mínimas solicitadas.

11.5. A solicitação dos itens 3 e 4 é exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando que o processo anterior (nº 318/2023) padronizou a marca Philips Avent (modelo Pétala), os novos bicos de reposição devem pertencer obrigatoriamente a este modelo. Tal exigência garante a compatibilidade com as mamadeiras já em uso e evita o desperdício de recursos públicos com itens incompatíveis.

11.6. As mamadeiras são destinadas prioritariamente às crianças atendidas em programas de acolhimento, que levam os recipientes para casa e realizam apenas a troca periódica dos bicos. A eventual aquisição de modelos de marca diversa poderia gerar incompatibilidade com as mamadeiras já adquiridas, além de causar desconforto e estranhamento às crianças, comprometendo a efetividade da política pública. Dessa forma, a manutenção da mesma marca justifica-se por razões de segurança, padronização e continuidade administrativa, evitando desperdício de insumos e assegurando a economicidade da contratação, em conformidade com o art. 5º, inciso I, e art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ressalte-se que **a marca solicitada possui ampla disponibilidade no mercado**, sendo comercializada em drogarias, farmácias, supermercados e lojas especializadas, circunstância que garante ampla competitividade e afasta qualquer alegação de restrição indevida à participação de fornecedores.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

MARIANA RODRIGUES DA SILVA LOPES

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

ERIC CÉZAR DA SILVA SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	COD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	135.001.070	<p>ALGODÃO HIDRÓFILO - EM ROLO (500 G)</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% algodão purificado e alvejamento isento de cloro. • Apresentação em rolo contínuo, com gramatura total de 500 g. • Textura macia, sem nós ou caroços, com alta absorção de líquidos. • Embalagem individual em material plástico transparente, resistente e selada. • Produto isento de amido, corantes e outras substâncias químicas. • Deve apresentar registro ou notificação na ANVISA como produto para saúde ou higiene pessoal. • Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. 	UN	12
2	115.001.006	<p>ALICATE P/ CORTAR UNHAS (MANICURE / PEDICURE)</p> <p>Requisitos Técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço inoxidável temperado, com resistência à oxidação e fácil esterilização; • Cabo com design anatômico e antideslizante, para melhor empunhadura e controle; • Lâminas com afiação preciso de fábrica, prontas para uso imediato; • Sistema de mola dupla ou simples, que proporcione retorno suave; • Produto reutilizável e esterilizável em autoclave ou similares; • Comprimento total aproximado de 8 cm a 12 cm; • Acompanha proteção plástica para lâminas ou embalagem individual que evite acidentes no manuseio 	UN	13
3	115.001.023	<p>BICO P/ MAMADEIRA (ACIMA DE 06 MESES)</p> <p>Requisitos Técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produzido em silicone atóxico, macio e transparente; • Formato anatômico tipo pétala, que facilita a pega e o movimento natural de sucção do bebê; • Isento de BPA (Bisfenol-A); • Fluxo médio ou rápido, adequado para faixa etária acima de 6 meses; • Embalagem devidamente lacrada e higiênica, contendo instruções de uso e faixa etária indicada. • Produto Philips Avent Pétala Ritmo Individual 6m+ 	UN	30

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
 Este documento foi assinado digitalmente por ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA CPF 040.###-097, WARIANA RODRIGUES DA SILVA LOPES CPF 056.###-05), em
 15/04/2026 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/112108>. Folha 10 de 18



4	115.001.024	<p>BICO P/ MAMADEIRA (RECÉM-NASCIDO)</p> <p>Requisitos Técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricado em silicone macio, transparente e livre de odor; Formato tipo pétala, com base larga e flexível, favorecendo a pega natural; Isento de Bisfenol-A (BPA Free); Indicado para uso desde o nascimento (0 meses); Fluxo lento, ideal para recém-nascidos; Embalagem devidamente lacrada e higiênica, contendo instruções de uso e faixa etária indicada. Produto Philips Avent Pétala Ritmo Individual 1m+ 	UN	20
5	115.001.035	<p>CHUPETA ORTODÔNTICA - 00 À 06 MESES (EM SILICONE)</p> <p>Requisitos Técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Faixa etária: de 0 a 6 meses; Bico ortodôntico simétrico, que favorece o posicionamento correto da língua e o desenvolvimento natural da cavidade bucal; Silicone macio, inodoro e transparente, de grau alimentício; Isenta de Bisfenol-A (BPA Free); Base em formato anatômico com orifícios de ventilação para evitar irritações na pele; Protetor de bico incluso ou com tampa higiênica na embalagem; Embalagem individual, lacrada e com informações de faixa etária e instruções de esterilização. 	UN	25
6	115.001.049	<p>CORTADOR DE UNHAS - INFANTIL (EM INÓX)</p> <p>Requisitos Técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo alavanca, com ponta curva ou arredondada para evitar acidentes; Fabricado em aço inoxidável ou liga metálica com acabamento anticorrosivo; Deve ter tamanho reduzido e apropriado para uso infantil (aprox. 5 cm); Opcional: suporte plástico anatômico para melhor manuseio; Livre de rebarbas ou partes cortantes externas; Embalagem individual com identificação do fabricante, lote e instruções de uso. 	UN	20
7	115.001.339	<p>ESCOVA DENTAL P/ BEBÊ (0 A 24 MESES)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Indicação no rótulo para uso infantil, preferencialmente para faixa etária de 0 a 3 anos; Cerdas ultramacias, com pontas arredondadas, compatíveis com gengivas sensíveis; Cabeça pequena e arredondada, ideal para a 	UN	1.000

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
 Este documento foi assinado digitalmente por ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA CPF 040.###.###-09/MARIANA RODRIGUES DA SILVA LOPES CPF 056.###.###-05), em
 15/04/2026 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/112108>. Folha 11 de 18



		<p>acabamento liso e uniforme, preferencialmente na cor preta ou marrom.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funcionalidade: As pontas devem ser arredondadas para garantir conforto e segurança ao usar. A força de fixação deve ser firme, mas sem causar desconforto. • Quantidade: Caixa contendo no mínimo 100 unidades. • Embalagem: Caixa de papelão ou plástico, resistente e com design que facilite a retirada individual dos grampos. <p>Apresentação: Caixa com 100 unidades.</p>		
11	115.001.350	<p>HIDRATANTE P/ CORPO (FRASCO C/ 200 ML)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Loção hidratante corporal. • Volume: Frasco contendo no mínimo 200 ml. • Indicação de uso: Adulto, unissex. • Formulação: Dermatologicamente testada e hipoalergênica. • Textura: Leve, não oleosa e de rápida absorção. • Substâncias: Livre de parabenos, corantes e outros ingredientes agressivos. • Fragrância: Suave, neutra ou sem perfume, adequada para ambos os sexos. • Embalagem: Frasco com tampa de rosquear ou pump dosador, higiênico e que garanta a integridade do produto. • Registro: Registro ativo na ANVISA. 	UN	100
12	115.001.354	<p>LENÇO UMEDECIDO P/ BEBÊ (EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Lenço umedecido para bebê. • Quantidade: Embalagem contendo no mínimo 100 unidades. • Formulação: Hipoalergênica, dermatologicamente testada. • Substâncias: Livre de álcool etílico, parabenos, fragrâncias agressivas. • pH: Balanceado. • Tecido: Macio e resistente, que não rasgue facilmente durante o uso. • Embalagem: Embalagem plástica flexível com tampa flip-top ou adesivo reforçado, que garanta o lacre e a conservação da umidade dos lenços. • Registro: Registro ativo na ANVISA. 	UN	500
13	115.001.151	<p>LIXA P/ PÉ (MANICURE / PEDICURE)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Lixa para pé. • Superfície Abrasiva: Confeccionada em material de 	UN	12

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
 Este documento foi assinado digitalmente por ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA CPF 040.###-097.###-097.###-097.###-05), em
 15/04/2026 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/112108>. Folha 13 de 18



		<p>alta eficácia, como lixa, abrasivo metálico, cerâmica ou similar, que promova o desgaste da pele sem machucar.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Design: Cabo anatômico e antiderrapante, que proporcione uma pegada confortável. • Funcionalidade: Pode ser com ou sem pedra-pomes acoplada para função dupla de esfoliação e remoção. • Higiene: Material de fácil lavagem e higienização. • Durabilidade: Resistente à umidade e ao uso contínuo. • Embalagem: Embalagem individual, limpa e inviolável. 		
14	115.001.152	<p>LIXA P/ UNHAS (MANICURE / PEDICURE)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Lixa para unhas. • Material: Núcleo de madeira ou plástico, coberto com superfície abrasiva de alta qualidade. • Funcionalidade: Dupla face, com duas granulações distintas para diferentes etapas de lixamento. • Design: Formato padrão, ergonômico e fácil de manusear. • Durabilidade: Resistente à quebra e ao desgaste rápido. • Higiene: Embalagem individual, limpa e inviolável ou pacotes com 100 unidades. 	UN	60
15	115.001.291	<p>MAMADEIRA P/ BEBÊ - 260 ML (GRANDE)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Mamadeira para bebê. • Volume: Frasco com capacidade de no mínimo 260 ml. • Material do frasco: Atóxico, transparente, livre de bisfenol-A (BPA-free) e resistente a altas temperaturas para esterilização. • Material do bico: Silicone macio, atóxico e hipoalergênico. • Design: Frasco com formato ergonômico, que facilita a pegada, e boca larga para facilitar a limpeza e o preparo. • Funcionalidade: O bico deve ser tipo pétala, possuir sistema anticólica e fluxo adequado para a faixa etária correspondente (geralmente acima de 3 meses). A graduação em mililitros deve ser clara e durável. • Higiene: Fácil de desmontar e limpar. • Embalagem: Embalagem individual, lacrada e higiênica. • Registro: Registro ativo na ANVISA. 	UN	20
16	115.001.352	<p>MAMADEIRA P/ BEBÊ - 330 ML (GRANDE)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p>	UN	30

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
 Este documento foi assinado digitalmente por ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA CPF:040.###-097.###-097.###-097.###-05), em
 15/04/2026 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/112108>. Folha 14 de 18



		<ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Mamadeira para bebê. • Volume: Frasco com capacidade de no mínimo 330 ml. • Material do frasco: Atóxico, transparente, livre de bisfenol-A (BPA-free) e resistente a altas temperaturas para esterilização. • Material do bico: Silicone macio, atóxico e hipoalergênico. • Design: Frasco com formato ergonômico, que facilita a pegada, e boca larga para facilitar a limpeza e o preparo. • Funcionalidade: O bico deve ser tipo pétala, possuir sistema anticólica e fluxo adequado para a faixa etária correspondente (geralmente para bebês maiores). A graduação em mililitros deve ser clara e durável. • Higiene: Fácil de desmontar e limpar. • Embalagem: Embalagem individual, lacrada e higiênica. • Registro: Registro ativo na ANVISA. 		
17	115.001.384	<p>MINI LIXA DE UNHA PARDA (PACOTE C/ 100 UNIDADES)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Mini lixa de unha. • Cor: Parda. • Material: Corpo de madeira ou papelão resistente, com superfície abrasiva de papel. • Funcionalidade: Dupla face, com granulação adequada para lixamento e acabamento. • Dimensões: Formato compacto, com aproximadamente 8 a 10 cm de comprimento. • Higiene: Uso individual ou descartável. • Quantidade: Pacote contendo no mínimo 100 unidades. • Embalagem: Pacote plástico, higiênico, inviolável e que proteja as lixas contra umidade e poeira. 	UN	10
18	115.001.191	<p>PENTE P/ PIOLHO - SEM CABO (PENTE FINO)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Pente para piolho (Pente fino). • Design: Sem cabo. Dentes longos, finos e com espaçamento mínimo e uniforme. • Material: Metal (preferencialmente aço inoxidável) ou plástico de alta resistência. • Funcionalidade: Os dentes devem ser rígidos e não se deformar com o uso. As pontas devem ser arredondadas para evitar arranhões no couro cabeludo. • Higiene: Fácil de limpar e/ou lavar. • Durabilidade: Resistente à corrosão e à quebra, garantindo uso contínuo. • Embalagem: Embalagem individual, limpa e inviolável. 	UN	10



19	115.001.241	<p>REPARADOR DE PONTAS P/ CABELO (FRASCO C/ 30 ML)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Sérum ou óleo reparador de pontas. • Volume: Frasco contendo no mínimo 30 ml. • Formulação: Leve, não oleosa, enriquecida com silicones ou óleos nutritivos. • Funcionalidade: Reparar pontas duplas, reduzir o frizz e proporcionar brilho. Não deve pesar nos fios. • Indicação de uso: Para todos os tipos de cabelo. • Embalagem: Frasco de vidro ou plástico com tampa de rosca, ou com válvula pump/conta-gotas, para facilitar a aplicação e evitar desperdício. • Registro: Registro ativo na ANVISA. 	UN	60
20	115.001.256	<p>SABONETE P/ BEBE - EM BARRA (80 G)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Sabonete em barra para bebê. • Peso: Mínimo de 80 g. • Indicação de uso: Para bebês e crianças. • Formulação: Hipoalergênica, testada dermatológica e oftalmologicamente, e com pH neutro ou balanceado. • Funcionalidade: Fórmula sem lágrimas e com agentes hidratantes. Deve fazer uma espuma macia e ser fácil de enxaguar. • Substâncias: Livre de parabenos, corantes e álcool. • Fragrância: Suave ou sem perfume. • Embalagem: Embalagem plástica ou de papel, individual e lacrada, que mantenha a integridade e higiene do produto. • Registro: Registro ativo na ANVISA. 	UN	400
21	115.001.267	<p>TALCO EM CREME (FRASCO C/ 120 G)</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Talco em creme. • Peso: Frasco contendo no mínimo 120 g. • Formulação: Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de parabenos, corantes ou óleos minerais. • Funcionalidade: Deve absorver a umidade, prevenir assaduras e atritos, e deixar a pele com toque aveludado e seco. • Indicação de uso: Para uso adulto e infantil. • Fragrância: Suave ou sem perfume, para minimizar o risco de alergias. • Embalagem: Frasco com tampa segura ou bico dosador, que garanta a integridade do produto e evite vazamentos. • Registro: Registro ativo na ANVISA. 	UN	3.000
22	115.001.286	TOUCA DE BANHO (EM PLÁSTICO)	UN	40

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
 Este documento foi assinado digitalmente por ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA CPF 040.###.###-09/MARIANA RODRIGUES DA SILVA LOPES CPF 056.###.###-05), em
 15/04/2026 - 11:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/112108>. Folha 16 de 18



		<p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Touca de banho.• Material: Plástico (como PVC, PEVA ou similar) 100% à prova d'água e resistente. O elástico deve ser macio e durável.• Funcionalidade: Deve cobrir completamente o cabelo e proteger contra a entrada de água e umidade.• Tamanho: Tamanho único, com capacidade de se ajustar a diferentes circunferências de cabeça.• Higiene: Embalagem individual, limpa e inviolável.• Durabilidade: Resistente a rasgos com o uso normal.		
--	--	--	--	--



ANEXO II – DIVISÃO POR PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	SMS	SMAS	SEMED	TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO - EM ROLO (500 G)	-	12	-	12
2	ALICATE P/ CORTAR UNHAS (MANICURE / PEDICURE)	13	-	-	13
3	BICO P/ MAMADEIRA (ACIMA DE 06 MESES)	-	30	-	30
4	BICO P/ MAMADEIRA (RECÉM-NASCIDO)	-	20	-	20
5	CHUPETA ORTODÔNTICA - 00 À 06 MESES (EM SILICONE)	-	25	-	25
6	CORTADOR DE UNHAS - INFANTIL (EM INÓX)	-	20	-	20
7	ESCOVA DENTAL P/ BEBÊ (0 A 24 MESES)	-	-	1.000	1000
8	ESMALTE P/ UNHAS - CREMOSO (CORES VÁRIAS)	-	60	-	60
9	ESPELHO DE MESA (DUPLO)	18	-	-	18
10	GRAMPO P/ CABELO - Nº 07 (PRETO)	12	-	-	12
11	HIDRATANTE P/ CORPO (FRASCO C/ 200 ML)	-	100	-	100
12	LENÇO UMEDECIDO P/ BEBÊ (EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES)	-	500	-	500
13	LIXA P/ PÉ (MANICURE / PEDICURE)	12	-	-	12
14	LIXA P/ UNHAS (MANICURE / PEDICURE)	60	-	-	60
15	MAMADEIRA P/ BEBÊ - 260 ML (GRANDE)	-	20	-	20
16	MAMADEIRA P/ BEBÊ - 330 ML (GRANDE)	-	30	-	30
17	MINI LIXA DE UNHA PARDA (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	-	10	-	10
18	PENTE P/ PIOLHO - SEM CABO (PENTE FINO)	10	-	-	10
19	REPARADOR DE PONTAS P/ CABELO (FRASCO C/ 30 ML)	-	60	-	60
20	SABONETE P/ BEBÊ - EM BARRA (80 G)	-	400	-	400
21	TALCO EM CREME (FRASCO C/ 120 G)	-	-	3.000	3000
22	TOUCA DE BANHO (EM PLÁSTICO)	40	-	-	40

